

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO-AM**

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADM. DE COMPRAS Nº 12/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025

Critério de julgamento: Menor Preço Global – Lote Único

Data da realização: 23/04/2025 Horário: 09:00 as 16:00.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS**, com sede à Av: Theomário Pinto da Costa, 811, ed. Skye Platinum, sala 4b, chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através deste torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação através de “**DISPENSA ELETRÔNICA**” mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço Global em Lote Único” em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas do presente Instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **Itens de Material de Limpeza e Conservação**, para suprir a demanda do CRESS/AM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global em lote único**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.4.16. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

anexos;

2.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00 do dia 23/04/2025** (Horário de Brasília), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado as 16 horas** (Horário de Brasília) **do mesmo dia**.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e para todos os itens.

3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço global em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço global da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço global máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço global compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço global máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes CADASTROS:

- a. SICAF
- b. Cadastro Nacional de condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

5.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

5.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.1.13. Advertência pela falta do subitem **6.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 6.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,
- 6.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 7.2.4. As providências dos subitens 7.2.2.1 e 7.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 - 3346-9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cofi@cress-am.org.br

- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 7.10.2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;
- 7.10.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preço.
- 7.10.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Manaus/AM, 14 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente
Laurisana Maria Branco Camargo
Ordenador de Despesa
CRESS AM 15ª REGIÃO



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS/15ª
REGIÃO-AM**

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 36 22 1486 – 99191 2942 – 334 6 9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97
www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cont@cress-am.org.br

**Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 90012/2025**

1. OBJETO

Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais limpeza e conservação, em lote único, a serem utilizados na sede do Conselho Regional de Serviço Social do Amazonas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote Único – Material de Limpeza					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Desinfetante, limpeza de piso tipo porcelanato, líquido, fragrâncias variadas. Bactericida e neutralizador de odores. Marca de referência: uai, veja, ipê, azulim ou de qualidade igual	FRASCO 5L	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
2	Detergente líquido, lava louça, aroma (neutro), biodegradável e outras substâncias. Frasco 500 ml. Marca de referência: Limpol ou de qualidade igual ou superior	FRASCO	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
3	Saco coleta lixo, plástico 30 L	PCT com 10 unidades	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
4	Saco coleta lixo, plástico 50 L	PCT com 10 unidades	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
5	Saco coleta de lixo, plástico 100L	PCT com 5 unidades	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
6	Esponja Limpeza, espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética a abrasivo, dupla face (macia e áspera) para utilização doméstica	PCT C/ 04 UND	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
7	Lustra móveis cera parafina, solventes, óleo de silicone, emulsionantes, espessante, controlador de pH, conservantes, fragrância e água.	FRASCO 200 ml	06	R\$ 13,00	R\$ 78,00



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS/15ª
REGIÃO-AM**

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 36 22 1486 – 99191 2942 – 334 6 9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97
www.cress-am.org.br cress-am@crea-am.org.br col@crea-am.org.br

	Marca referência: Poliflor ou de qualidade igual.				
8	Sabão em pó, lava roupa e limpeza em geral, biodegradável, Marca referência: Tixan Ypê ou qualidade igual ou superior	PCT com 1,6 kg	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
9	Água sanitária, bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas do MS. Marca de referência: ype, brilux ou marca de qualidade igual	FRASCO 5 L	05	R\$ 12,50	R\$ 62,50
10	Inseticida aerossol, spray, aplicação: controle de praga(mosquito, barata e formiga), sem citronela. Marca de referência : Rayd, Baygon ou de qualidade igual ou superior	FRASCO 300 ml	12	R\$ 16,39	R\$ 196,68
11	Aromatizador de ambientes: Fragrâncias: variadas Característica adicional: não contenha CFC.	FRASCO 360 ml	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
12	Limpa vidro de uso geral líquido	FRASCO 500 ml	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
13	Papel Higiênico – Pacote com 8 rolos • Composição: 100% Fibra de Celulose virgem • Tipo de folha: Folha dupla • Medida do Rolo: 300 metros • Característica adicional: extra macio	PCT com 8 rolos de 300m	05	R\$ 63,00	R\$ 315,00
14	Papel toalha Inter folheado, Tamanho: Folha: 21,5 cm x 21cm aprox. Fardo: aprox. 1.250 toalhas, Cor: Branco Marcas de Referência: Pétales/econoclean ou de qualidade igual	FARDO	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	Valor Global Estimado - Lote Único				R\$ 2.492,68



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 36 22 1486 – 99191 2942 – 334 6 9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97
www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cof@cress-am.org.br

2.1. As especificações contidas neste Termo de Referência, bem como os modelos e marcas de referência, tem o objetivo de atender às necessidades de padronização dos bens adquiridos deste órgão e estão em conformidade aos requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG, não sendo aceitos modelos de qualidade inferior.

2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade como um todo abrange a aquisição de materiais que visam suprir as demandas de ordem imediata desta Autarquia, visando a continuidade de abastecimento dos materiais imprescindíveis à realização das atividades deste órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Que os materiais tenham a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2. Os prazos de validade e garantia, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 meses, salvo para o(s) item(ns) cujo fabricante indicar período de validade inferior.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. **O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho e deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Theomário Pinto da Costa, 811, Ed. Skye Platinum Offices, Sala 4 B, Bairro Chapada, Manaus/AM – CEP: 69050-055 no horário de 08:00 às 16:00 h de segunda à sexta-feira.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.

5.3.1. No ato da entrega o recebimento será realizado provisoriamente, no prazo de até 5 dias corridos após a execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação e atesto da nota fiscal, podendo ser rejeitado todo ou em parte que estiver em desacordo com o estabelecido em TR e proposta;

5.3.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, onde o fiscal do contrato irá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao FORNECEDOR a devida

correção.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 36 22 1486 – 99191 2942 – 334 6 9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97
www.cress-am.org.br – cress-am@cress-am.org.br – cof@cress-am.org.br

5.3.3. O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. O aceite dos serviços pelo CRESS AM, não exclui a responsabilidade cível do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.5. Para os casos omissos deverão ser observados, no que couber, os dispositivos contidos na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e às demais normas pertinentes.

6. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2. Manter durante toda a vigência da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca do material.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Na forma prevista nos art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 o CRESS-AM



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS/15ª REGIÃO-AM

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 36 22 1486 – 99191 2942 – 334 6 9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97
www.cress-am.org.br cress-am@cress-am.org.br cont@cress-am.org.br

designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem.

8.2. 12.2. Todos os serviços de que trata a presente Dispensa serão atestados pela fiscalização do CRESS AM, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após aceite definitivo pela Contratante Contratada, sendo devido pelos materiais efetivamente fornecidos, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá esta conter a descrição do objeto, identificação da Dispensa de Licitação nº.90012/2025. O pagamento será feito preferencialmente por meio de faturamento, se outra não for a forma negociada.

9.3. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região AM, com o CNPJ 04.808.952/0001-97, com sede Av. Theomário Pinto da Costa, 811, Ed. Skye Platinum Offices, Sala 4 B, Bairro Chapada, Manaus/AM – CEP: 69050-055, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados conforme objeto da contratação.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Dispensa.

9.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

9.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

9.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, taxa de transporte e outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da Dispensa.

9.8. A Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

9.9. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

9.10. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

9.11. Prova de Regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS/15ª
REGIÃO-AM**

Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office Chapada
- Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 36 22 1486 – 99191 2942 – 334 6 9968 – CNPJ: 04.808.952/0001-97
www.cress-am.org.br – cress-am@cress-am.org.br – col@cress-am.org.br

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo médio estimado desta Contratação, para o **LOTE ÚNICO** – Material de Limpeza e Conservação é de **R\$ 2.492,68 (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025 - 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016– **Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação**.

Manaus, 14 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente

Sérgio Teixeira da Costa Novo
Agente do Contratação

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 90011/2025 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

Assinado Eletronicamente

Laurisana Maria Branco Camargo
Ordenador de Despesas CRESS



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira da Costa Novo, AGENTE ADMINISTRATIVO, SETOR FINANCEIRO**, IP de acesso 152.241.51.189, em 14/04/2025, às 12:22:26, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LAURISANA MARIA BRANCO CAMARGO, PRESIDENTE, PRESIDENCIA**, IP de acesso 201.51.31.180, em 14/04/2025, às 12:35:00, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO CRESS/AM MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2. Toda documentação exigida no item 1.1.1 a 1.1.4. poderão ser substituídas pela Declaração de “situação do fornecedor” emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal:
 - 2.1. Apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90012/2025 - CRESS/AM
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO – Aquisição de materiais de Limpeza e Conservação, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região AM.

Lote Único – Material de Limpeza					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Desinfetante, limpeza de piso tipo porcelanato, líquido, fragrâncias variadas. Bactericida e neutralizador de odores. Marca de referência: uai, veja, ipê, azulim ou de qualidade igual	FRASCO 5L	10	R\$	R\$
2	Detergente líquido, lava louça, aroma (neutro), biodegradável e outras substâncias. Frasco 500 ml. Marca de referência: Limpol ou de qualidade igual ou superior	FRASCO	48	R\$	R\$
3	Saco coleta lixo, plástico 30 L	PCT com 10 unidades	30	R\$	R\$
4	Saco coleta lixo, plástico 50 L	PCT com 10 unidades	30	R\$	R\$
5	Saco coleta de lixo, plástico 100L	PCT com 5 unidades	30	R\$	R\$
6	Esponja Limpeza, espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética a abrasivo, dupla face (macia e áspera) para utilização doméstica	PCT C/ 04 UND	03	R\$	R\$
7	Lustra móveis cera parafina, solventes, óleo de silicone, emulsionantes, espessante, controlador de pH, conservantes, fragrância e água. Marca referência: Poliflor ou de qualidade igual.	FRASCO 200 ml	06	R\$	R\$

8	Sabão em pó, lava roupa e limpeza em geral, biodegradável, Marca referência: Tixan Ypê ou qualidade igual ou superior	PCT com 1,6 kg	03	R\$	R\$
9	Água sanitária, bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas do MS. Marca de referência: ype, brilux ou marca de qualidade igual	FRASCO 5 L	05	R\$	R\$
10	Inseticida aerossol, spray, aplicação: controle de praga(mosquito, barata e formiga), sem citronela. Marca de referência : Rayd, Baygon ou de qualidade igual ou superior	FRASCO 300 ml	12	R\$	R\$
11	Aromatizador de ambientes: Fragrâncias: variadas Característica adicional: não contenha CFC.	FRASCO 360 ml	24	R\$	R\$
12	Limpa vidro de uso geral líquido	FRASCO 500 ml	12	R\$	R\$
13	Papel Higiênico – Pacote com 8 rolos • Composição: 100% Fibra de Celulose virgem • Tipo de folha: Folha dupla • Medida do Rolo: 300 metros • Característica adicional: extra macio	PCT com 8 rolos de 300m	05	R\$	R\$
14	Papel toalha Inter folheado, Tamanho: Folha: 21,5 cm x 21cm aprox. Fardo: aprox. 1.250 toalhas, Cor: Branco Marcas de Referência: Pétalas/econoclean ou de qualidade igual	FARDO	12	R\$	R\$
	Valor Global Estimado - Lote Único				R\$

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:
Optante pelo Simples: Sim () Não ()
Telefone/Cel:

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro que nos preços cotados incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato

Assinatura
Razão Social da Empresa Nome do responsável/
procurador Cargo do responsável

Obs: Proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa que está ofertando os produtos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____. e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal Carimbo de
Identificação

OBS: Ser preenchida em papel timbrado da empresa que está ofertando os produtos